



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020**

|                            |                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Setor Interessado:</b>  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE</b><br><b>Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro.</b>                                                                                                     |
| <b>Tipo:</b>               | Menor Preço por Item                                                                                                                                                                                          |
| <b>Objeto:</b>             | Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmara de ar, protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Administração Pública de TERRA NOVA DO NORTE-MT. |
| <b>Regime de Execução:</b> | Indireta                                                                                                                                                                                                      |

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dia:** 04 de maio de 2020, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 07:45hs até as 08:00hs, do dia 04 de maio de maio 2020.

**Abertura dos envelopes:** Às 08:00hs, do dia 04 maio 2020.

**Local:** Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE

**1. PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08.00 horas do dia 04 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, licitação do tipo Menor Preço por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Horário de credenciamento dar-se-á conforme disposto no Preambulo deste edital.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**1.5.** Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão.

**2. ÓRGÃOS REQUISITANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO SEP



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

### 3. OBJETO

3.1 Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmara de ar, protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Administração Pública de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.**

**Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.**

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;

4.3.3. Em consórcio;

4.3.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

**4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1. O local, horário e data para o credenciamento será conforme o estipulado no Preâmbulo deste edital.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**).

**5.2.1. Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de TERRA NOVA DO NORTE**

**– MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.**

5.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

5.7. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 5.6** deste edital. 5.7.1. Os licitantes enquadrados como Micro Empreendedor



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.9. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de os demais atos inerentes ao certame.

5.10. Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **Anexo XIII**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pela Pregoeira no momento do credenciamento para que o faça.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

LICITANTE:

CNPJ/MF:

### **ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

LICITANTE:

CNPJ/MF:

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2. deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.9. Da Proposta De Preços (Mídia Digital)**

7.7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma impressa pelo Software Mediador e outra gravada em Pen Drive, com descrição clara e sucinta, que deverá corresponder às especificações mínimas do edital, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

7.7.2 - Especificações clara e completa observando as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.7.3 - Conter Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.7.4. A licitante após a instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital ( Pen Drive), e anexado junto ao envelope

**7.8.1.** Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de TERRA NOVA DO NORTE-MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através  
Telefone:/66 3534 -2503/2500 e-mail: [licitacontrato@hotmail.com](mailto:licitacontrato@hotmail.com)

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

**8.2. Habilitação Jurídica**

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1. Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas;

8.3.4.2. Certidão referente à Procuradoria-Geral do Estado. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

### **8.5. Qualificação Técnica**

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos similares/compatíveis ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

#### **8.5.1.1. Os atestados devem conter:**

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.5.1.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos produtos.

8.5.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.6. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado, conforme modelo do



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**Anexo VIII.**

**8.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.**

8.7.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo IX**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo X**.

**8.8. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, conforme modelo do Anexo XIV.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.
- 6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6.3. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item **8.3** deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (9.2.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

empenho, devidamente justificado.

9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7, deste Edital.

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2. Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o

---





Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.3. Lances Verbais**

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.4. Julgamento**

**10.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**10.5.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**10.6.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

---





Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da adjudicação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

## **13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta; 13.5.2. Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura. Respektivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

---



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP)

## **15. DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.4.1** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacontrato@hotmail.com](mailto:licitacontrato@hotmail.com) ou pelo endereço AV. Cloves Felicio Vettorato, centro, nº101 -CEP 78.505.000 TERRA NOVA DO NORTE – MT Fone 66 3534-2503/2500

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

16.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.2. Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Cronograma de entrega x pagamento; Anexo III –

Proposta de preços;

Anexo IV – Procuração;

Anexo V – Termo de credenciamento;

Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (Lei complementar nº123/2006);

Anexo VIII – Declaração de cumprimento de entrega dos produtos; Anexo IX –  
Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo X – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF; Anexo XI –

Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII – Minuta do contrato

Anexo XIII – Ficha cadastral

Anexo XIV - Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

---

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de

---



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério,

17.7. solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.8. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11. A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitacontrato@hotmail.com](mailto:licitacontrato@hotmail.com), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:00min às 11hs:00min e 13hs:00min às 17hs:00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

17.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail [licitacontrato@hotmail.com](mailto:licitacontrato@hotmail.com) ou (66) 3534-2503/2500, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.16. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade a respectiva impugnação.

17.17. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

17.18. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

17.19. Fica eleito o foro da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 20 de abril de 2020.

**VALTER KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses

**Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**Forma De Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega.

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**LOTE 01 – PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR**

**1) AS MARCAS DOS PRODUTOS (PNEUS) INDICADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA ADMITEM O SIMILAR, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO O SEU DESEMPENHO POR MEIO DE LAUDOS TÉCNICOS COMPARATIVOS ELABORADOS POR LABORATÓRIO OU INSTITUTO IDÔNEO.**

**2) Serão consideradas marcas de padrão de referência para efeito de similaridade: MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, FIRESTONE, DUNLOP.**

**3) Caso a empresa apresentar proposta para marcas diferentes das acima citadas deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os laudos técnicos conforme citado no item 01).**

| COD. INTERNO | DESCRIÇÃO                        | QUANT. | MÉDIA/BALISADA unitario |
|--------------|----------------------------------|--------|-------------------------|
| 212713       | BICO FINO PARA PNEU SEM CAMERA   | 30     | R\$ 11,00               |
| 212714       | BICO GROSSO PARA PNEU SEM CAMERA | 40     | R\$ 18,33               |
| 283392       | BICO PARA CAMERA 1000x20         | 20     | R\$ 27,67               |
| 283914       | CAMARA PARA PNEU 185X70X14R      | 4      | R\$ 47,25               |
| 283393       | CAMARA PARA PNEU 275X80 22.5R    | 6      | R\$ 163,33              |
| 283915       | CAMARA PARA PNEU 16.5X12         | 4      | R\$ 106,63              |
| 212625       | CAMARA PARA PNEU 17.5/25/8       | 8      | R\$ 363,00              |
| 283393       | CAMARA PARA PNEU 275X80 22.5R    | 40     | R\$ 165,75              |
| 283397       | CAMARA PARA PNEU 1300X24         | 2      | R\$ 216,67              |
| 175622       | CAMARA PARA PNEU 1400X24         | 12     | R\$ 223,33              |
| 283913       | CAMARA PARA PNEU 12.5X80X18      | 4      | R\$ 108,75              |
| 283922       | CAMARA PARA PNEU 18.4X30         | 4      | R\$ 310,00              |
| 283916       | CAMARA PARA PNEU 19.5X24         | 4      | R\$ 301,50              |



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

|        |                                                                                                                                    |     |              |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 8349   | CAMARA PARA PNEU 10.00/20 ATENDENDO AS NORMAS<br>ABNT NM 250:2001 E NBR NM 251:2001                                                | 115 | R\$ 126,75   |
| 206591 | PNEU 9.5X24 8 LONAS                                                                                                                | 2   | R\$ 1.069,57 |
| 212620 | PNEU 12.5X80X18 16 LONAS                                                                                                           | 2   | R\$ 1.585,33 |
| 283923 | PNEU 14.9X24 16 LONAS - D - TRATOR NEW HOLLAND                                                                                     | 2   | R\$ 2.496,67 |
| 210162 | PNEU 16.5-12 12LONAS - D -RETRO CASE                                                                                               | 2   | R\$ 1.264,80 |
| 283918 | PNEU 17.5X25 12 LONAS                                                                                                              | 14  | R\$ 4.244,53 |
| 283917 | PNEU 17.5X25 8LONAS PÁ CARREGADEIRA                                                                                                | 4   | R\$ 4.177,86 |
| 283919 | PNEU 19.5 X 24 BORRACHUDO 10LONAS - T - RETRO NEW<br>HOLLAND RETRO CASE                                                            | 4   | R\$ 3.238,26 |
| 184573 | PNEU 175X70 13R                                                                                                                    | 44  | R\$ 238,50   |
| 212631 | PNEU 175 x 70 x 14R                                                                                                                | 4   | R\$ 294,15   |
| 283924 | PNEU 18.4 X 30 10LONAS - T - TRATOR LS CASE                                                                                        | 4   | R\$ 3.420,40 |
| 196819 | PNEU 185X70X14R                                                                                                                    | 4   | R\$ 334,79   |
| 190093 | PNEU 195 65 R15                                                                                                                    | 15  | R\$ 382,04   |
| 283398 | PNEU 110X90X17 DIANTEIRO                                                                                                           | 4   | R\$ 279,96   |
| 283399 | PNEU 110X90X17 TRAZEIRO                                                                                                            | 4   | R\$ 284,97   |
| 283924 | PNEU 275X80 ARO22,5 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO                                                                                     | 78  | R\$ 2.096,22 |
| 283402 | PNEU 275X80 ARO22,5 16 LONAS RADIAL LISO                                                                                           | 63  | R\$ 1.896,50 |
| 212701 | PNEU 275/18 BORRACHUDO                                                                                                             | 5   | R\$ 154,90   |
| 184573 | PNEU 175/70 R13                                                                                                                    | 12  | R\$ 246,30   |
| 212612 | PNEU 225/75/R/16C                                                                                                                  | 12  | R\$ 824,89   |
| 281370 | PNEU 235/75 R 15/S10                                                                                                               | 22  | R\$ 639,16   |
| 212598 | PNEU 245X70 ARO16 PRODUTO NOVO L200 - D20                                                                                          | 48  | R\$ 815,46   |
| 283396 | PNEU 185X75X R 14C                                                                                                                 | 58  | R\$ 437,94   |
| 283395 | PNEU 275/80 ARO 22.5 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO<br>ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531 NBR NM 250 E<br>NBR NM 251 COM SELO DO IMETRO | 46  | R\$ 1.953,42 |
| 210197 | PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL BORRACHUDO ATENDENDO<br>AS NORMAS ABNT NBR 5531 NBR NM 250 E NBR NM 251<br>COM SELO DO IMETRO            | 60  | R\$ 981,92   |
| 210193 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO                                                                                                            | 72  | R\$ 1.449,54 |
| 281367 | PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO                                                                                                     | 14  | R\$ 1.867,91 |





Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

|        |                                                                 |     |              |
|--------|-----------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 10938  | PNEU 1000X20 LISO                                               | 30  | R\$ 1.255,91 |
| 281368 | PNEU 1000X20 RADIAL LISO                                        | 20  | R\$ 1.686,81 |
| 14864  | PNEU 1300X24 SUP GG G2 10L                                      | 2   | R\$ 2.615,10 |
| 212617 | PNEU 1400X24 16LONAS                                            | 12  | R\$ 3.387,57 |
| 283403 | PNEU 1400X24 16LONAS SEM CAMERA                                 | 12  | R\$ 3.645,76 |
| 283911 | PNEU 20X10.00 - 8 2PLY LISO CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA         | 2   | R\$ 815,83   |
| 283912 | PNEU 15X6.00 - 6NHS BORRACHUDO 2PLY CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA | 2   | R\$ 593,33   |
| 283920 | PROTETOR DE PNEU 275X22.5                                       | 40  | R\$ 66,75    |
| 10863  | PROTETOR DE PNEU 10.00/20                                       | 125 | R\$ 53,63    |
| 171201 | PROTETOR PARA PNEU 1400X24                                      | 16  | R\$ 117,00   |
| 283921 | PROTETOR PARA PNEU 12X16.5                                      | 2   | R\$ 63,97    |

**Observação-Pneus**

Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, ser originais de fábrica, não se admitindo em hipótese alguma produtos reconicionados, remanufaturados, remodelados e/ ou reciclados, deverão conter o selo de aprovação do INMETRO, com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses.

**3. DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, posto no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, na – Av. Clóves Felício Vettorato nº 101– Centro Terra Nova do Norte – MT, CEP 78.505-000

O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs (horário local), estando sujeito a conferência.

O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) meses, porém a entrega de cada pedido será de até 10 (dez) dias uteis, após emissão da ordem de fornecimento.

**4. DA GARANTIA**

Os produtos (pneus) deverão ter garantia mínima integral de 01 (um) anos, contra defeitos de fabricação, bem como avarias causadas pelo transporte até o local de entrega.

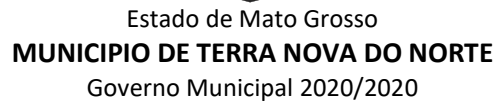
**5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- Cumprir fielmente as obrigações contratuais, com esmero e perfeição;
- Reservar, emitir e fornecer os produtos em conformidade com os procedimentos legais; c). Não transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;
- A vigência será de 12 (doze) meses

Este termo de referência foi elaborado com base em pesquisa de mercado, ata de registro de preços e RADAR, sob a responsabilidade do Servidor Público Municipal Elaine Maisa Maiciel.

**06. JUSTIFICATIVA**

- ✓ A prefeitura municipal de Terra Nova do Norte, conta com uma frota própria de veículos e máquinas entorno de



2 Logo temos que estar sempre adquirindo Pneus e Câmaras de Ar para a manutenção de toda a frota de veículos e máquinas do setor público municipal – prefeitura municipal. Onde temos a obrigação jurídica e contábil de estar abrindo processos licitatórios para adquirirmos diversos tipos de produtos/pneus que precisaremos para manter a frota funcionando em perfeito estado de conforto, segurança e durabilidade.

2 A aquisição dos produtos por meio de Pregão Presencial, destinam-se a redução de custos e sendo de extrema necessidade na manutenção da frota municipal.

? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ?



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO X PAGAMENTO**

2

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 REGISTRO E PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central ou em local indicado pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, com frete e descarga às expensas da empresa vencedora.

2) O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (seis) meses, sendo que cada entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3) Os pagamentos serão efetuados na terceira e/ou quarta semana de cada mês subsequente a entrega após recebimento e conferência dos produtos.

**VALTER KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Av. Cloves Felicio Vettorato, nº101, centro .

**IDENTIFICAÇÃO DAPROPONENTE**

|                        |                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------|
| Nome de Fantasia:      |                                                   |
| Razão Social:          |                                                   |
| CNPJ:                  | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório |
| Insc. Est:             |                                                   |
| Insc. Municipal:       |                                                   |
| Endereço:              |                                                   |
| Bairro:                | Cidade:                                           |
| CEP:                   | E-MAIL:                                           |
| Telefone:              | Fax:                                              |
| Banco:                 | Conta Bancária:                                   |
| Nome e n.º da Agência: |                                                   |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|-----|----------------|-------------|
|      |           |         |     |                |             |

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

**Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados à Conta \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.**

**Observação 1:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**Observação 2:** As licitantes interessadas no presente certame, poderão preencher suas propostas de preços em mídia digital (PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/>, observando as exigências do item 7.9 deste edital.

**Se não apresentado ou entregue de forma ou com arquivo adverso, não importará na desclassificação da empresa licitante, desde que a proposta escrita esteja atendendo ao Edital.**

A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital ( Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de TERRA NOVA DO NORTE-MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 066 3534-2503, 066-3535-2500, e-mail: [licitacontrato@hotmail.com](mailto:licitacontrato@hotmail.com)

\* Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante pelo período de 12 (doze) meses.

\*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**\*(Elaborar em Papel Timbrado)**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO IV**  
**PROCURAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Por este instrumento de procuração a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado..... neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF ..... RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade;

.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.

....., portador do RG....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa CNPJ nº

**OBS:**

**1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;**

**2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.**

**\*(Entregar Fora do Envelope)**

**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO V**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....;e do CPF n.º... a participar da licitação instaurada pelo Município de TERRA NOVA DO NORTE – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.  
Diretor ou Representante Legal

**\*(Entregar Fora do Envelope)**  
**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**





Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A.....(razão social da empresa), CNPJ N.º....., localizada à .....  
.....declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de TERRA NOVA DO NORTE – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 052/2020.

Local e data.  
Diretor ou Representante Legal

**\*(Entregar Fora do Envelope)**  
**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

---



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020 REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 052/2020**

- , portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.  
- - SSP/ e do CPF/MF nº , representante da empresa  
- , CNPJ/MF nº ,  
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação,  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas  
com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº. 123/2006.

**(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial  
para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)**

Local e data Assinatura do  
representante legal  
CNPJ da empresa

**\*(Entregar Fora do Envelope)**

**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020 REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à  
....., **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, conforme solicitado pela Secretaria  
Municipal requisitante e Anexo I (Termo de Referência) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.

Local e data.  
Diretor ou Representante Legal

**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020 REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 052/2020**

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º; ..... , localizada à;  
....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos  
supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município  
de TERRA NOVA DO NORTE – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 052/2020.

Local e data,  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

---



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020 REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 052/2020**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n.º 052/2020, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO XI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE R.P. Nº           /2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para -----  
-----  
-----

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número -----, com sede na Avenida ----- nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, -----, brasileira, casada, residente e domiciliada na -----, em TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. Nº ----- e CPF/MF n.º -----, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa -----, pessoa jurídica de direito -----, inscrita ----- no CNPJ/MF sob o número -----, com sede na -----, -----, na cidade de -----, Estado -----, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), -----, brasileiro(a), -----, residente e domiciliado(a) na -----, -----, na cidade de -----, Estado -----, portador da C.I. RG. nº ----- SSP ----- e CPF/MF n.º -----, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 029/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**1. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, -----, conforme Termo de Referência em anexo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, para Registro de Preços, abaixo especificados:

| ITEM  | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO DOS | V. | V. |
|-------|--------|----|---------------|----|----|
|       |        |    |               |    |    |
|       |        |    |               |    |    |
|       |        |    |               |    |    |
| Total |        |    |               |    |    |

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de TERRA NOVA DO NORTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – Registro de Preços**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de TERRA NOVA DO NORTE;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, já a entrega em até 10 (dez) dias úteis após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.





Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

#### **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **13. DO FORO**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**TERRA NOVA DO NORTE – MT, 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Equipe apoio**

\_\_\_\_\_  
**Equipe apoio**

\_\_\_\_\_  
**Equipe apoio**

TESTEMUNHAS: NOME:.....

R.G. Nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO XIII**  
**FICHACADASTRAL**

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**Objeto:**

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**.....

**NOME FANTASIA:**.....

**CNPJ:** ..... **INSCRIÇÃO**

**ESTADUAL:**.....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL** ..... **EMPRESA OPTANTE**

**PELO SIMPLES:** ( ) SIM ( ) NÃO

**MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

**MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**OUTROS ( ) QUAL:** .....

**ENDEREÇO COMPLETO:** ..... **E-MAIL:**

.....

**TELEFONE:** .....

**TIPO DA EMPRESA:** ( )

**INDIVIDUAL**

( ) LTDA

( ) S/A

( ) OUTROS. QUAL: .....

**DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)**

**NOME COMPLETO: CPF:**

**DATADO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:**

**NOME COMPLETO: CPF:**

**DATADO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:**

**DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)**

**BANCO:**.....

**AGÊNCIA:**.....

**CONTA:**.....

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO**

**NOME:** .....

**RG:** .....



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

CPF: .....

**DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESASEJAVENCEDORA**

NOME: ..... CARGO: .....

ESTADOCIVIL:.....

RG:.....SSP/.....

CPF: ..... ENDEREÇO:

..... TELEFONE: .....

---

Assinatura e Carimbo

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA PARA FAZÊ – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

**(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2020/2020

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO, SERVIDORES PÚBLICOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, **diretores e sócios proprietários quaisquer** servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou de tomada de decisão.

Local e data.